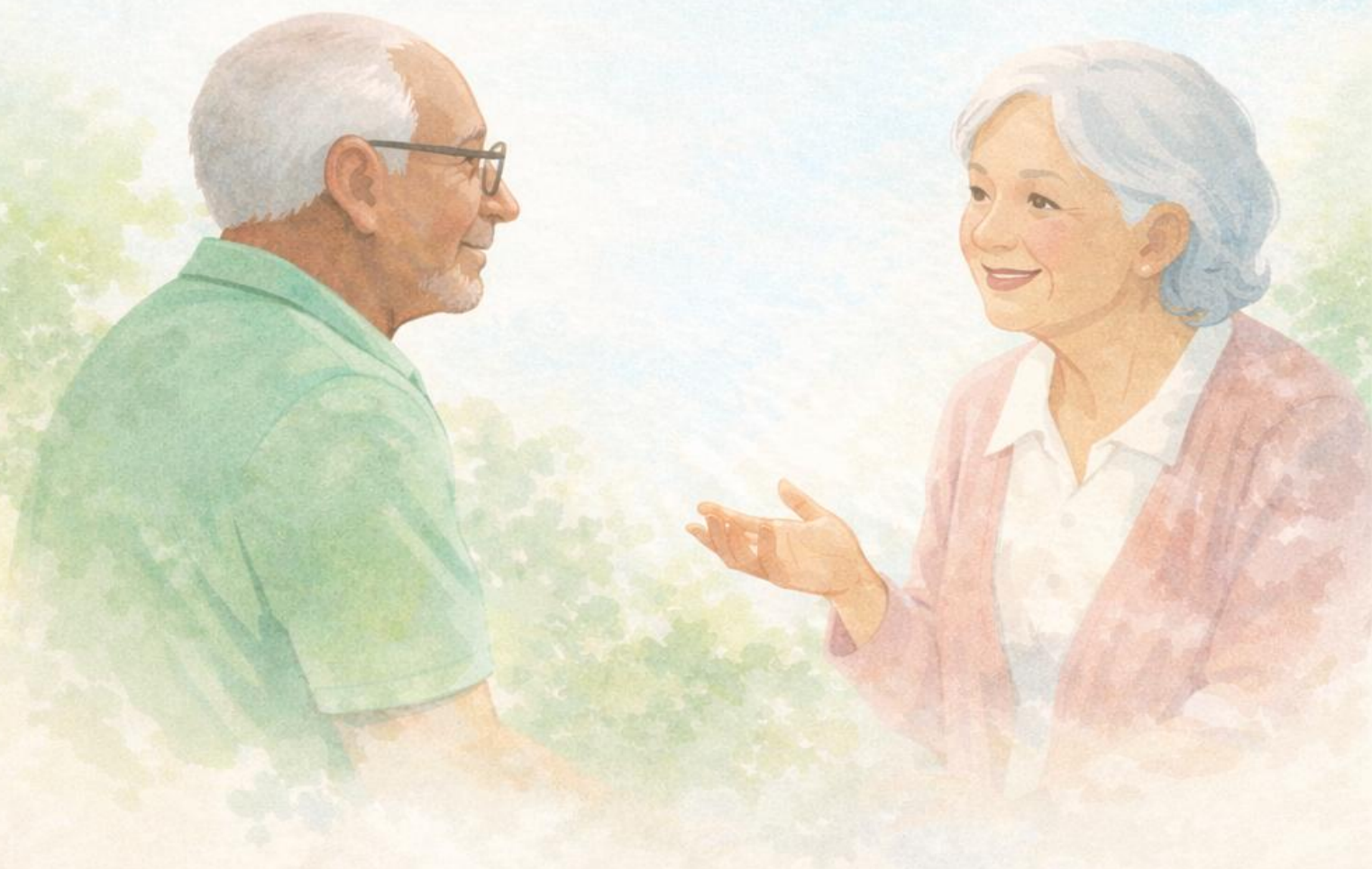


Conselho Municipal do Idoso

Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Município de São Felipe d'Oeste – RO





PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO
2026 – 2028

Sidney Borges de Oliveira

Prefeito Municipal

Edson de Oliveira

Vice - Prefeito Municipal

Pleno Secretarial:

Secretaria Municipal de Assistência Social - Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares

Secretaria Municipal de Saúde - Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira

Secretaria Municipal de Educação - Josiel Silvaes De Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Alex Pinto da Vitoria



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI Composição do Conselho (vigente)

Representantes Do Poder Público

Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Gessênia Ferreira Paiva Correia
- Suplente: Greici Keli Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares
- Suplente: Elizabete Alves da Silva

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER

- Titular: Manuelina Ramalho Ferreira
- Suplente: Daniel Carlos Monteiro de Souza

Representantes da Sociedade Civil

Representante de Pessoas Idosas

- Titular: Meire Ester Duarte Pinto Toledo
- Suplente: Acir Ribeiro da Silva

Entidade Religiosa – Igreja Avivamento Bíblico

- Titular: Rogiania Vieira
- Suplente: Valdinei Francisco Pereira

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

- Titular: Dirce Maria Fernandes de Oliveira Nascimento
- Suplente: Alessandra Marin da Silva Camelo

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	6
2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	6
3. BASE LEGAL.....	7
4. OBJETIVO GERAL	9
5. AÇÕES E METAS	9
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	14
7. REFERÊNCIAS.....	14

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por finalidade orientar e organizar as ações e estratégias voltadas à garantia dos direitos da população idosa no âmbito municipal, articulando ações intersetoriais entre as secretarias, para o período de 2026 - 2028.

São Felipe d'Oeste apresenta um processo significativo de envelhecimento populacional, o que impacta diretamente a organização das políticas públicas e a oferta de serviços destinados à pessoa idosa.

Diante desse contexto, o município, em consonância com a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), organiza sua Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, considerando as peculiaridades, demandas locais e necessidades existentes no que se refere à pessoa idosa.

Este Plano constitui-se como instrumento orientador das políticas públicas destinadas à pessoa idosa, devendo ser assumido pelo poder público e pela sociedade civil como compromisso para a promoção do envelhecimento digno, saudável e com qualidade de vida.

Compete ao Conselho Municipal do Idoso, em articulação com a gestão municipal, acompanhar, monitorar e avaliar a execução deste Plano, assegurando que as ações desenvolvidas estejam alinhadas às necessidades da população idosa do município.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de São Felipe d'Oeste, localizado no estado de Rondônia, possui população total de 5.258 habitantes, conforme dados do Censo Demográfico do IBGE de 2022, caracterizando-se como município de pequeno porte, com perfil predominantemente rural. De acordo com o Censo 2022, aproximadamente 58,8% da população reside na zona rural e 41,2% na zona urbana, o que influencia diretamente a organização e a oferta dos serviços públicos, exigindo estratégias acessíveis e adequadas a realidade local.

No que se refere ao perfil demográfico, os dados do Censo 2022 indicam que cerca de 19% da população municipal possui 60 anos ou mais, evidenciando a relevância da população idosa no contexto local.

A pirâmide etária do município reforça essa tendência ao demonstrar redução relativa das faixas etárias mais jovens e maior concentração da população nas faixas adultas e idosas. A idade mediana de 39 anos confirma o avanço progressivo da população idosa no município.

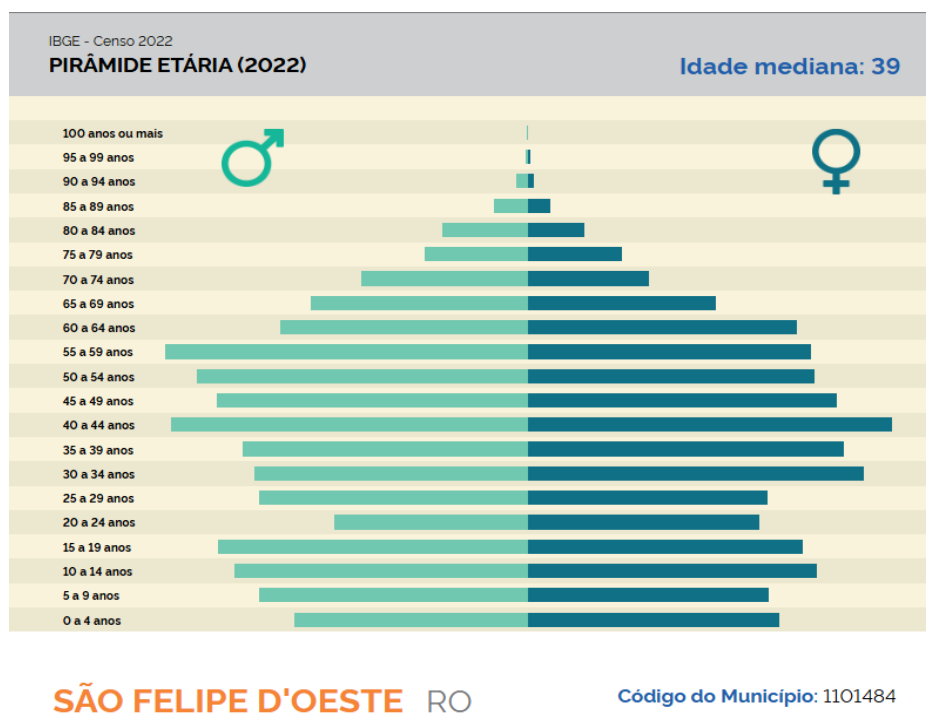


Figura 1 – Pirâmide Etária de São Felipe d'Oeste – RO (Censo Demográfico 2022 – IBGE).

Esse contexto populacional indica a necessidade de atenção contínua às políticas públicas voltadas à pessoa idosa, especialmente no que se refere ao acesso a serviços, à proteção social e à promoção da qualidade de vida no município.

3. BASE LEGAL

A política de garantia dos direitos da pessoa idosa no Brasil fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, que consolidou a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, superando práticas assistencialistas e reconhecendo a cidadania da população

idosa. Nesse contexto, a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) estabelece a proteção social às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, enquanto a Lei nº 8.842/1994 institui a Política Nacional do Idoso, com o objetivo de assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e participação na sociedade.

O principal marco legal de proteção à pessoa idosa é o Estatuto da Pessoa Idosa, instituído pela Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre os direitos fundamentais das pessoas com 60 anos ou mais e reafirma o papel dos Conselhos de Direitos como instâncias de deliberação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas.

No âmbito municipal, a política dos direitos da pessoa idosa em São Felipe d'Oeste é estruturada pela Lei Municipal nº 188/2005, que cria o Conselho Municipal do Idoso – CMI como órgão colegiado, deliberativo e de controle social, responsável por formular, acompanhar e fiscalizar a política municipal de atenção à pessoa idosa. A referida lei define as competências do Conselho, entre as quais se destacam a proposição de diretrizes, a emissão de pareceres, a fiscalização das entidades de atendimento, o acompanhamento da aplicação de recursos e o recebimento de denúncias relacionadas à violação de direitos da pessoa idosa, assegurando a participação da sociedade civil e do poder público na condução da política municipal.

Como instrumento de financiamento da política municipal da pessoa idosa, a Lei Municipal nº 1.614, de 03 de setembro de 2025, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, destinado à captação, ao repasse e à aplicação de recursos para o financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município. O Fundo possibilita a ampliação e a sustentabilidade das ações previstas neste Plano, observando os princípios da transparência, da legalidade e do controle social.

Nesse contexto normativo, o presente Plano constitui-se como instrumento de referência para a organização, o fortalecimento e a execução das ações voltadas à população idosa no município, em consonância com a legislação vigente, com o papel do Conselho Municipal do Idoso e com os mecanismos de financiamento instituídos.

4. OBJETIVO GERAL

Assegurar a promoção e a defesa dos direitos da pessoa idosa no município, contribuindo para o bem-estar, a autonomia e a participação social, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas e do acompanhamento das ações desenvolvidas.

5. AÇÕES E METAS

As ações e metas definidas visam contribuir para a efetivação dos direitos da pessoa idosa no município, em consonância com o papel do Conselho Municipal do Idoso e com o acompanhamento das políticas públicas voltadas a esse público, conforme descritas a seguir:



AÇÕES	METAS	ORGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE
Apoiar e promover a Campanha Junho Violeta no município, voltada à conscientização, prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.	Realizar 2 ações educativas anuais durante o mês de junho, com foco na divulgação dos direitos da pessoa idosa e dos canais de denúncia de violência.	SEMAST; CMI.	2026-2028	Municipal
Promover ações de orientação e prevenção voltadas à segurança financeira da pessoa idosa, com foco na prevenção de golpes, fraudes e outras formas de violação de direitos patrimoniais.	Executar ao menos 2 ações de orientação ao longo da vigência do plano, em parceria com instituições locais, visando à prevenção de golpes e fraudes contra a pessoa idosa.	SEMAST; CMI.	2026-2028	Municipal
Promover capacitações técnicas para os profissionais da rede municipal de atendimento à pessoa idosa, voltadas à prevenção, identificação e encaminhamento de situações de violação de direitos.	Capacitar 100% da equipe técnica da Assistência Social e da Saúde do município, com foco na proteção, defesa dos direitos da pessoa idosa e nos fluxos de encaminhamento da rede de atendimento.	CMI; SEMAST, com apoio da rede municipal.	2026-2028	Municipal

Fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso (CMI).	Institucionalizar reuniões ordinárias bimestrais do Conselho Municipal do Idoso para acompanhamento e deliberação das ações da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	SEMAST; CMI.	2026-2028	Municipal
Garantir a participação da sociedade civil e do poder público na definição das diretrizes da política municipal.	Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa durante a vigência do plano, assegurando a participação da sociedade civil e do poder público.	SEMAST; CMI.	2026-2028	Municipal
Garantir a participação da pessoa idosa no levantamento de demandas e no fortalecimento do controle social.	Promover, no mínimo, 2 encontros de escuta comunitária com os idosos, assegurando sua participação no diagnóstico e no acompanhamento das políticas públicas.	SEMAST; CMI.	2026-2028	Municipal
Promover atividades educativas voltadas à prevenção de riscos à saúde da pessoa idosa.	Executar 2 ações educativas com orientações sobre riscos da automedicação, uso correto de medicamentos e a importância de hábitos alimentares saudáveis.	SEMAST; CMI	2026-2028	Municipal
Desenvolver atividades de orientação para a prevenção de acidentes domésticos envolvendo idosos.	Realizar 2 ações de orientação, por meio de oficinas, palestras ou materiais informativos, sobre prevenção de quedas e segurança domiciliar da pessoa idosa.	SEMAST; CMI	2026-2028	Municipal

Promover atividades voltadas ao resgate da história pessoal e familiar da pessoa idosa.	Produzir, no mínimo, 1 oficina, incentivando a construção de registros simples, como Livro da Vida ou Árvore Genealógica, com compartilhamento de relatos, memórias e fotografias.	SEMAST; CMI	2026-2028	Municipal
Estimular o reconhecimento das habilidades, produções e trajetórias da pessoa idosa.	Promover 1 ação de valorização, por meio da exposição de artesanatos, fotos, objetos ou produções, celebrando talentos e saberes.	SEMAST; CMI	2026-2028	Municipal
Estimular a escuta ativa e a participação dos idosos na definição das atividades e ações desenvolvidas no município.	Garantir espaço de participação nas reuniões do Conselho ou em encontros específicos, possibilitando a contribuição na definição das atividades a serem desenvolvidas.	SEMAST; CMI	2026-2028	Municipal
Promover atividades que valorizem o conhecimento e as habilidades das pessoas idosas.	Desenvolver, no mínimo, 1 atividade de interação com outros grupos da comunidade, especialmente jovens, promovendo a transferência de saberes e habilidades por meio da troca de experiências.	SEMAST; CMI	2026-2028	Municipal
Desenvolver atividades voltadas ao cuidado pessoal e à valorização da autoestima.	Ofertar 1 ação de bem-estar, com atividades de autocuidado, como corte de cabelo, cuidados com a pele e massagens relaxantes, visando ao fortalecimento da autoestima.	SEMAST; CMI	2026-2028	Municipal

Promover, anualmente, encontro de convivência em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa.	Realizar 01 encontro anual, partilhando histórias por meio de fotografias antigas e entrega de lembranças simbólicas, visando à valorização da pessoa idosa e ao fortalecimento de vínculos.	SEMAST; CMI	2026-2028	Municipal
Incentivar a prática de atividades físicas adequadas às condições e necessidades dos idosos.	Desenvolver 2 atividades físicas adaptadas, como dança sênior, alongamentos ou caminhadas ao ar livre, estimulando a mobilidade, a autoconfiança e a qualidade de vida.	SEMAST; CMI	2026-2028	Municipal

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação deste Plano têm como finalidade acompanhar e fiscalizar a execução das ações e metas previstas, bem como analisar seus resultados e contribuições para a melhoria da qualidade de vida da população idosa no âmbito municipal.

O acompanhamento será realizado pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI, por meio de reuniões ordinárias, registros em atas e relatórios simplificados, permitindo a análise periódica do desenvolvimento das ações.

Destaca-se que o presente Plano é passível de revisão e atualização, conforme as necessidades identificadas ao longo de sua execução, e será monitorado e avaliado anualmente pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a participação da sociedade.

7. REFERÊNCIAS

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Censo Demográfico 2022.** Panorama do Município de São Felipe d'Oeste – RO.
Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?localidade=1101484>
Acesso em: 13/01/2026.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003.
Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm
Acesso em: 12/01/2026.

BRASIL. Política Nacional do Idoso. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Brasília, DF: Presidência da República.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm
Acesso em: 12/01/2026.

SÃO FELIPE D'OESTE (RO). Lei nº 188, de 2005.
Cria o Conselho Municipal do Idoso do Município de São Felipe d'Oeste/RO e dá outras providências. São Felipe d'Oeste, RO, 2005.